CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

/OFICIO Nº/////////////////496/..... L e i nº 8 8 9.....

A Câmara Municipal de Jacareí, decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam izentos de multa, todos os impostos que forem pagos até 31 de Janeiro de 1964, e que não estejam inscritos para cobrança Executiva.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em viger na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacarei, 24 de Dezembro de 1963

Antonio Nunes de Moraes Junior

Prefeito Municipal -